



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.134, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.015

“Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº. 2.130, de 30 de junho de 2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica suprimida integralmente a estratégia 3.9, da Meta 3, constante da página 65, do Anexo Único, da Lei Municipal nº. 2.130, de 30 de junho de 2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Grande da Serra, que assim dispõe: *“implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero e étnico-racial, criando-se rede de proteção contra formas associadas de exclusão por cento.”*

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de setembro de 2.015 - 51º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 22/15 = PM
Autógrafo nº. 028.09.2.015 = CM
Processo nº.1.367/15 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br